

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Especiais para atender o funcionamento do espectrofotômetro de absorção atômica.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O espectrofotômetro de absorção atômica é uma ferramenta fundamental para analisar a presença de metais pesados e outros contaminantes na água. Essa análise é crucial para garantir que a água fornecida pela companhia esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades reguladoras e seja segura para consumo humano. Na espectrometria de absorção atômica, os gases utilizados – como o acetileno, o óxido nitroso, o ar sintético e nitrogênio – são insumos fundamentais para o correto funcionamento da técnica. Esses gases desempenham papéis essenciais na atomização das amostras e na detecção precisa de metais traço em diversas matrizes.

2.2 Além da água potável, é crucial monitorar a qualidade dos efluentes liberados pela empresa no meio ambiente. Portanto, a manutenção do espectrofotômetro de absorção atômica é igualmente vital para analisar os efluentes em busca de contaminantes e substâncias nocivas.

2.3 O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois os mesmos são de natureza comum, sendo utilizados somente nas atividades de apoio para controle de qualidade de processo; há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos mesmos. Vide hipóteses legais previstas no Decreto Municipal nº 15.857/2023 e Decreto Municipal nº 16.038/2023 combinado com **art. 72 e art. 73 do RILC**.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais**, e no **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0006-23**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da **Planilha de contratações da CESAMA**.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29 da Lei 13.303/2016.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A contratada ficará responsável pela retirada, entrega e conexão dos cilindros de gases nas dependências do Laboratório Central da Cesama (Rua Tupi, 260, Centenário, Juiz de Fora/MG – 36045-380).

#### 4.2 Especificação dos gases:

| Item                                                                                                                                                                                        | Req item | Código         | Item                | Unidade  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                           | 122768   | 002.005.0002-3 | <b>AR SINTÉTICO</b> | Cilindro |
| <b>Descrição do Item</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Ar sintético 5.0 FID.</li><li>Pureza: 99,999%</li><li>Cilindro: 9-10 m<sup>3</sup></li><li>Quantidade: 3 Cilindros</li></ul> |          |                |                     |          |

| Item                                                                                                                                                                                                                                                 | Req item | Código         | Item                  | Unidade  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------------|----------|
| 2                                                                                                                                                                                                                                                    | 122768   | 002.010.0018-0 | <b>GAS NITROGÊNIO</b> | Cilindro |
| <b>Descrição do Item</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Gás nitrogênio (para absorção atômica)</li><li>Descrição do item: gás nitrogênio 5.0 (Pureza: 99,999%)</li><li>Cilindro: 9-10 m<sup>3</sup></li><li>Quantidade: 2 Cilindros</li></ul> |          |                |                       |          |

| Item                                                                                                                                                                             | Req item | Código         | Item             | Unidade  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|------------------|----------|
| 3                                                                                                                                                                                | 122768   | 002.010.0002-4 | <b>ACETILENO</b> | Cilindro |
| <b>Descrição do Item</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Acetileno 2.8 AA,</li><li>Pureza mínima: 99,8 %</li><li>Cilindro: 8-9 kg</li><li>Quantidade: 1 Cilindro</li></ul> |          |                |                  |          |

| Item                                                                                                                                                                                | Req item | Código         | Item                        | Unidade  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------------------|----------|
| 4                                                                                                                                                                                   | 122768   | 002.116.0008-3 | <b>OXIDO NITROSO 2.5 AA</b> | Cilindro |
| <b>Descrição do Item</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Óxido nitroso 2.5 AA</li><li>Cilindro: 33 kg</li><li>Quantidade: 1 Cilindro Quantidade: 1 Cilindro (33 kg)</li></ul> |          |                |                             |          |

4.3 O não parcelamento do objeto se justifica visto a empresa contratada deverá se responsabilizar por todo o serviço, seja o transporte, fornecimento, recarga e alocação dos cilindros, sendo assim a característica do fornecimento de gases

especiais será contratada uma única empresa, devendo ser considerado o preço total oferecido para os itens, considerando o fornecimento no período de um ano, incluindo despesas de transporte, o próprio material e custos com o cilindro. O não parcelamento se justifica também em razão da manutenção da qualidade do fornecimento dos gases, garantindo assim a confiabilidade no fornecimento produtos que tem por objetivo afiançar que as análises realizadas atendem aos padrões exigidos e garanta a conformidade com as regulamentações.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0006-23** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122768 - ACQ

| ITEM | Código         | Descrição do material       | Unid | Quant. | BANCO DE PREÇOS | AIR LIQUIDE   | WHITE MARTINS | ULTIMO CUSTO | Menor Custo   | Total         |
|------|----------------|-----------------------------|------|--------|-----------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1    | 002.010.0018-1 | GASES PARA ABSORÇÃO ATÔMICA | UND  | 1      | NC              | R\$ 19.760,00 | R\$ 21.372,00 | NC           | R\$ 19.760,00 | R\$ 19.760,00 |
|      |                |                             |      |        |                 |               |               |              |               | R\$ 19.760,00 |

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Não houve contratação/aquisição deste item nos últimos 12 meses e não localizado na Pesquisa Banco de Preços, conforme especificação. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não foi possível composição de no mínimo 03 (três) preços. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 00.331.788/0006-23.

5.3 Uma planilha com custos unitários pode ser analisada no Anexo I deste termo de referência e considera além do fornecimento de gás a disponibilização do equipamento para acondicionamento destes, sem qualquer custo adicional.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.3.1. Na composição orçamentária, não foi possível a obtenção de três preços válidos, razão pela qual consta em anexo justificativa do setor orçamentista, consoante o disposto no art. 25 do Manual de Planejamento das Contratações – RILC, como forma de suprir a formalidade do art. 95, inciso V do RILC.

5.4 Foram escolhidas empresas especializadas na prestação de fornecimento de gases para a execução dos serviços com qualidade que atendem as especificações mínimas exigidas neste termo.

## **6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **07 (sete) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através de solicitação via Ordem de Compra.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Laboratório Central da Cesama, a rua Tupi, 260, Centenário, Juiz de Fora/MG – 36045-380**, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.7. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no pedido por Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços conforme disposto no art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), através da assinatura de Termo Aditivo à ata, os quantitativos também serão renovados **até o limite originalmente registrado**.

7.2 Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer outra estatal regida pela Lei 13.303/2016 desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

7.2.1 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pela empresa aderente.

7.2.2 Compete a estatal aderente

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

7.3 As Estatais do município de Juiz de Fora/MG, não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação da ata que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa aprovada pela autoridade competente.

7.4 O quantitativo total das contratações pelas empresas aderentes à Ata de Registro de Preços não deverá ultrapassar os limites fixados no art. 84, §§ 5º e 6º do RILC.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [voliveira@cesama.com.br](mailto:voliveira@cesama.com.br).

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da **dispensa** e ou número da Ordem de Compra ou outro instrumento contratual encaminhado pela CESAMA.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços da contratação, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra, ou de outro instrumento contratual.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1. Executar a Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao

Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Compra, ou de outro instrumento contratual.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **12. DOCUMENTOS**

12.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios

e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento contratual, nos termos do **art. 80, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

**Vívian Nazareth Oliveira Fernandes**  
ACQ

Autorizado/Aprovado por:

**Marcelo Mello do Amaral**  
DRDE

**Anexo I****PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS****Valores Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0006-23**

| Item         | Código         | Descrição do material                    | Unid.    | Quant. | Valor unitário (gas) | Valor total (gas) | Valor cilindro | Total                |
|--------------|----------------|------------------------------------------|----------|--------|----------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 1            | 002.005.0002-3 | Ar sintético 20% (para absorção atômica) | Cilindro | 3      | R\$ 2.500,00         | R\$ 7.500,00      | R\$ 0,00       | R\$ 7.500,00         |
| 2            | 002.010.0018-0 | Gás nitrogênio 5.0                       | Cilindro | 2      | R\$ 1.900,00         | R\$ 3.800,00      | R\$ 0,00       | R\$ 3.800,00         |
| 3            | 002.010.0002-4 | Acetileno (absorção atômica)             | Cilindro | 1      | R\$ 1.200,00         | R\$ 1.200,00      | R\$ 0,00       | R\$ 1.200,00         |
| 4            | 002.116.0008-3 | Oxido nitroso 2.5 aa                     | Cilindro | 1      | R\$ 7.260,00         | R\$ 7.260,00      | R\$ 0,00       | R\$ 7.260,00         |
| <b>Total</b> |                |                                          |          |        |                      |                   |                | <b>R\$ 19.760,00</b> |

PAPELETA - 2303/2025  
Código do documento 57-12660723475782217257

Anexo: TR RC 122768 - Ata Dispensa SRP Gases EAA rev 00.pdf



## Assinaturas

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES  
voliveira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes  
Analista de Saneamento - Bioquímica  
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(31) 3692-9104



## Detalhe das Assinaturas

06-maio-2025 11:19:35

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: voliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*911077\*\*\* - Data Hora: 2025-05-06 11:19:35.0

08-maio-2025 11:52:34

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*432639\*\*\* - Data Hora: 2025-05-08 11:52:34.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged